

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 534/83

INTERESSADO: LUÍS FELIPE BAEZ

ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATORA: CONSA. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PARECER CEE: 284/83 - CESG - APROVADO EM 09/03/83 - Comunicado
ao Pleno em 09/03/83

HISTÓRICO

1.1 Luis Felipe Baez, nascido aos 24 de novembro de 1959, na Argentina, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques Luiz, 183, Jardim Maia - Guarulhos, requer deste Colegiado a equivalência dos estudos feitos no exterior aos de nível de conclusão de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2 A vida escolar do requerente é a seguinte:

1.2.1. Concluiu o ensino primário na Escola "Hipólito Irigoyen", em Mendoza - Argentina, com sete séries.

1.2.2. Prosseguiu estudos na Escola Nacional de Educação Técnica nº 1 "Santa Maria de Oro", em Rivadavia - Mendoza, Argentina, com seis séries, nos anos de 1973, 1975, 1976, 1977, 1978 e 1979.

APRECIAÇÃO

O pedido encontra apoio legal em vários Pareceres deste Conselho, no trato de casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Deliberação CEE Nº 17/80.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, consideram-se os estudos realizados, na Argentina, por Luis Felipe Baez, como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 8 de março de 1983.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR / RELATORA

PROCESSO CEE: 0534/83 PARECER CEE: 284/83 fls.02

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio, Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 09 de março de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE